



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 4001-3/2022-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010-3/2022-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ, E A EMPRESA CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

L

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ /PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 11.424.241/0001-84, sediada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/N°, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Wenderson Barros da Silva, Secretário Municipal de Saúde Dec. N° 010/2022, CPF n° 029.166.701-57 e RG: 978.059-SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Jesus s/n°, Bairro Cabanagem, CEP: 68.330.000, Porto de Moz-PA.

Artigo I. CONTRATADA

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: **05.003.408/0001-30** com sede na ROD. BR 316, KM 06 Alameda Leopoldo Teixeira N° 08, Centro, Ananindeua - Pará - CEP: 67.030-025 telefone: (91) 3255-5616 E-mail: licitacoes@cristalfarma.com.br presidente@cristalfarma.com.br representante legal Waldir Raimundo de Oliveira Brito Júnior, casado, diretor comercial brasileiro endereço: Rodovia dos Trabalhadores N° 2000, Cond. Água Cristal, Rua Curimbata N° 08, Parque Verde - Belém-PA, Cep: 67133-130 CPF: 228.410.162-34 / RG N°: 3010790 2ª VIA-SSP/PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolve celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 4001-3/2022-FMS, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n° 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Controlados e Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da

Simpliciana Farias, S/N°, Bairro Centro, CEP: 68.330-000– Porto de Moz – PA
CNPJ: 11.424.241/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
LOTE 06			
1	CIPROFLOXACINO 400MG 200 ML BOLSA	1.000	AMP
	PRC.: 63,05 sessenta e três reais e cinco centavos		MARCA: ISOFARMA
	UNT.: 63.050,00 sessenta e três mil e cinquenta reais		FABRICANTE: ISOFARMA
	TOT.: 00		
2	LEVOFLOXACINO 500MG BOLSA 100ML	600	AMP
	PRC.: 26,47 vinte e seis reais e quarenta e sete centavos		MARCA: ISOFARMA
	UNT.: 15.882,00 quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais		FABRICANTE: ISOFARMA
	TOT.: 00		
3	FLUCONAZOL 2MG 100 ML	1.000	AMP
	PRC.: 18,81 dezoito reais e oitenta e um centavos		MARCA: CRISTALIA
	UNT.: 18.810,00 dezoito mil, oitocentos e dez reais		FABRICANTE: CRISTALIA
	TOT.: 00		
4	CEFTADIZIMA 1G	1.000	AMP
	PRC.: 29,38 vinte e nove reais e trinta e oito centavos		MARCA: ABL
	UNT.: 29.380,00 vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais		FABRICANTE: ABL
	TOT.: 00		
5	CEFAZOLINA 1G	1.000	AMP
	PRC.: 8,31 oito reais e trinta e um centavos		MARCA: ABL
	UNT.: 8.310,00 oito mil, trezentos e dez reais		FABRICANTE: ABL
	TOT.: 00		
6	CEFEPINA 1G	1.000	AMP
	PRC.: 19,24 dezenove reais e vinte e quatro centavos		MARCA: ABL
	UNT.: 19.240,00 dezenove mil, duzentos e quarenta reais		FABRICANTE: ABL
	TOT.: 00		
7	IMIPENEM + CILASTINA 500MG	400	AMP
	PRC.: 28,85 vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos		MARCA: ABL
	UNT.: 11.540,00 onze mil, quinhentos e quarenta reais		FABRICANTE: ABL
	TOT.: 00		
8	AMPICILINA SODICA 500 MG PO IE/IM.	4.000	AMP
	PRC.: 14,26 quatorze reais e vinte e seis centavos		MARCA: NOVAFARMA
	UNT.: 57.040,00 cinquenta e sete mil e quarenta reais		FABRICANTE: NOVAFARMA
	TOT.: 00		
9	CETAMINA 50 MG/ML INJ	700	AMP
	PRC.: 22,61 vinte e dois reais e sessenta e um centavos		MARCA: CRISTALIA
	UNT.: 15.827,00 quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais		FABRICANTE: CRISTALIA
	TOT.: 00		
10	AMPICILINA SODICA 1000 MG IE/IM.	4.000	AMP
	PRC.: 11,49 onze reais e quarenta e nove centavos		MARCA: NOVAFARMA
	UNT.: 45.960,00 quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais		FABRICANTE: NOVAFARMA
	TOT.: 00		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI IM	5.000	AMP
	PRC.: 12,46 doze reais e quarenta e seis centavos		MARCA: BLAU
	UNT.: 62.300,00 sessenta e dois mil e trezentos reais		FABRICANTE: BLAU
	TOT.: 00		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI IM	5.000	AMP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”

	PRC.: 24,08	vinte e quatro reais e oito centavos	MARCA: BLAU
	UNT.:		FABRICANTE: BLAU
	PRC.: 120.400	cento e vinte mil e quatrocentos reais	BLAU
	TOT.: ,00		
13	BENZILPENICILINA POTASSICA + PROCAINA 100.000 UI + 300.000 UI IM. AMP		1.000
	PRC.: 27,73	vinte e sete reais e setenta e três centavos	MARCA: BLAU
	UNT.:		FABRICANTE: BLAU
	PRC.: 27.730,00	vinte e sete mil, setecentos e trinta reais	BLAU
	TOT.: 00		
14	CEFALOTINA SODICA 1 G IM/IV		7.000 AMP
	PRC.: 6,70	seis reais e setenta centavos	MARCA: ABL
	UNT.:		FABRICANTE: ABL
	PRC.: 46.900,00	quarenta e seis mil e novecentos reais	ABL
	TOT.: 00		
15	CEFTRIAXONA DISSODICA 1 G IV		7.000 AMP
	PRC.: 8,08	oito reais e oito centavos	MARCA: ABL
	UNT.:		FABRICANTE: ABL
	PRC.: 56.560,00	cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais	ABL
	TOT.: 00		
16	CEFTRIAXONA DISSODICA 250 MG IV		1.000 AMP
	PRC.: 11,82	onze reais e oitenta e dois centavos	MARCA: BICHIMICO
	UNT.:		FABRICANTE: BICHIMICO
	PRC.: 11.820,00	onze mil, oitocentos e vinte reais	BICHIMICO
	TOT.: 00		
17	CIPROFLOXACINO 200MG/ML BOLSA 100 ML .		1.000 AMP
	PRC.: 26,47	vinte e seis reais e quarenta e sete centavos	MARCA: HALEX ISTAR
	UNT.:		FABRICANTE: HALEX ISTAR
	PRC.: 26.470,00	vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais	HALEX ISTAR
	TOT.: 00		
18	CLORANFENICOL, SUCCINATO SODICO 1 G IV.		300 AMP
	PRC.: 35,81	trinta e cinco reais e oitenta e um centavos	MARCA: BLAU
	UNT.:		FABRICANTE: BLAU
	PRC.: 10.743,00	dez mil, setecentos e quarenta e três reais	BLAU
	TOT.: 00		
ITENS	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UND
19	GENTAMICINA 20 MG/ML IM/IV.	4.000	AMP
	PRC.: 2,18	dois reais e dezoito centavos	MARCA: NOVAFARMA
	UNT.:		FABRICANTE: NOVAFARMA
	PRC.: 8.720,00	oito mil, setecentos e vinte reais	NOVAFARMA
	TOT.: 0		
20	GENTAMICINA 40 MG/ML IM/IV.	4.000	AMP
	PRC.: 6,84	seis reais e oitenta e quatro centavos	MARCA: NOVAFARMA
	UNT.:		FABRICANTE: NOVAFARMA
	PRC.: 27.360,00	vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais	NOVAFARMA
	TOT.: 0		
21	GENTAMICINA 80 MG/ 2 ML IM/IV.	3.000	AMP
	PRC.: 6,25	seis reais e vinte e cinco centavos	MARCA: NOVAFARMA
	UNT.:		FABRICANTE: NOVAFARMA
	PRC.: 18.750,00	dezoito mil, setecentos e cinquenta reais	NOVAFARMA
	TOT.: 0		
22	METRONIDAZOL 5 MG/ML IV BOLSA 100 ML .	1.000	AMP
	PRC.: 12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	MARCA: ABL
	UNT.:		FABRICANTE: ABL
	PRC.: 12.350,00	doze mil, trezentos e cinquenta reais	ABL
	TOT.: 00		
23	OXACILINA SODICA 500 MG IE/IM.	4.000	AMP
	PRC.: 2,62	dois reais e sessenta e dois centavos	MARCA: BLAU
	UNT.:		FABRICANTE: BLAU
	PRC.: 10.480,00	dez mil, quatrocentos e oitenta reais	BLAU
	TOT.: 0		
24	OXITOCINA 5 UI/ML IV.	4.000	AMP
	PRC.: 6,18	seis reais e dezoito centavos	MARCA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4001-3/2022-FMS, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 Caso haja a possibilidade de prorrogação, observada a legislação pertinente, deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste, e será realizada, facultada à Administração, através de termo aditivo.

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0200 2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0200 2.043 – Manutenção de Unidades de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0202 2.049 – Manutenção do PSF – “Programa Saúde da Família”
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0210 2.050 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0210 2.052 – Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0212 2.055 – Manutenção do Comando de Saúde “comandos médicos”
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7. DA REVISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 4001-3/2021- FMS e em consonância com a proposta apresentada no setor de finanças da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz;

8.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se

Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000– Porto de Moz – PA

CNPJ: 11.424.241/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4001-3/2022-FMS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o

Artigo II. **FORNECEDOR**;

9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem **AR**;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ** Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as

Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000 – Porto de Moz – PA

CNPJ: 11.424.241/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93;

12. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANCÇÕES

15.1- Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.1.1.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1 Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial –SRP registrado sob o nº 4001-3/2021- FMS.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000 – Porto de Moz – PA
CNPJ: 11.424.241/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz-PA, 22 de abril de 2022.

WENDERSON BARROS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 010/2022
CONTRATANTE

**CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-
LTDA**
CNPJ: 05.003.408/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____